



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Imbuia

OF N°.

LEI Nº 16 / 69

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
FIRMAR CONVÊNIO COM O PLAMEG. /

JOSÉ HORÁCIO LAURINDO, Prefeito Municipal de Imbuia, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal decreta/ e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

- ARTIGO 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Imbuia autorizado a Firmar Convênio com o Governo do Estado da Santa Catarina, através do GABINETE DE PLANEJAMENTO DO PLANO DE METAS DO GOVERNO, Objetivando a reconstrução / e revestimento da Estrada Municipal Imbuia até o distrito de Rio dos Bugres Município de Itaporanga, numa distância de 8 Kilômetros.
- ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a concorrer no empreendimento de que se trata a presente Lei, com a despesas até o montante de RCR\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos cruzeiros novos).
- ARTIGO 3º - Os recursos necessários de que se trata o artigo anterior, correrá por dotação própria do Orçamento vigente ou na sua falta fica autorizada a abrir crédito especial ou necessário para a manutenção do mesmo.
- ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IMBUIA EM 14 DE NOVEMBRO DE 1969.

José Horácio Laurindo
José Horácio Laurindo
(Prefeito Municipal)

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA.

Sadi Rogério Maciel
Sadi Rogério Maciel
(Secretário Geral)